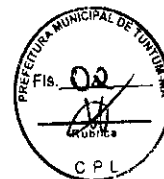




PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 630.900,00 (Seiscentos e trinta mil, e novecentos reais).

Tuntum – Maranhão, 04 de Fevereiro de 2021.

**VALQUIRIA SILVA PESSOA**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 001/2021

Ofício nº 060/2021

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 630.900,00** (Seiscentos e trinta mil, e novecentos reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



**NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00
2	ETANOL	50.000	L	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 630.900,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 003/2014, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.



NAGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente

**PORTARIA Nº 13/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

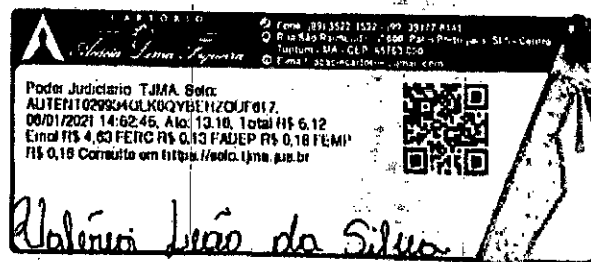
Art. 1º - NOMEAR NÁGELA RAFAELA SOUSA ROGRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF:053.520.073-08 para o Cargo de Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

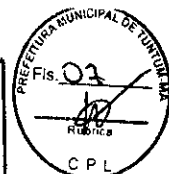
*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



*Valéria Leão da Silva*  
Escritor  
Cartório de Notas - Tuntum - MA



# PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: POSTO JULIANA

RAZÃO SOCIAL: KLEBER C. CUNHA-EPP

CNPJ: 08626.757/0001-05

ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA, N 67 CENTRO, TUNTUM -MA

DATA DA PEQUISA: 15/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	50.000	R\$ 5,30	R\$ 265.000,00
2	ETANOL	LT	50.000	R\$ 3,87	R\$ 193.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	20.000	R\$ 4,34	R\$ 86.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 630.300,00</b>

*Cairo Aristofanes Pinheiro Gomes*  
\_\_\_\_\_  
Servidor Público Responsável Pela Pesquisa



# PESQUISA DE PREÇOS



**NOME FANTASIA:** AUTO POSTO ARARA

**RAZÃO SOCIAL:** LBS EIRELI

**CNPJ:** 35.793.705/0001-98

**ENDEREÇO:** BR-226 S/N , SETOR POVOADO ARARA TUNTUM-MA

**DATA DA PEQUISA:** 15/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	50.000	R\$ 5,19	R\$ 259.500,00
2	ETANOL	LT	50.000	R\$ 4,10	R\$ 205.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	20.000	R\$ 4,19	R\$ 83.800,00
4	DIESEL S10	LT	20.000	R\$ 4,24	R\$ 84.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 633.100,00</b>

*Caro Aristofanes Pichiro Gomes*

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa



# PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: POSTO ANA LUIZA

RAZÃO SOCIAL: B.P.T.PESSOA & CIA LTDA

CNPJ: 22.131.483/0001-04

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, N 465 CENTRO TUNTUM-MA

DATA DA PEQUISA: 15/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA	LT	50.000	R\$ 5,30	R\$ 265.000,00
2	ETANOL	LT	50.000	R\$ 3,87	R\$ 193.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	LT	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
4	DIESEL S-10	LT	20.000	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 629.500,00</b>

*Cairo Aristófanes Pinheiro Gomes*

Servidor Público Responsável Pela Pesquisa





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

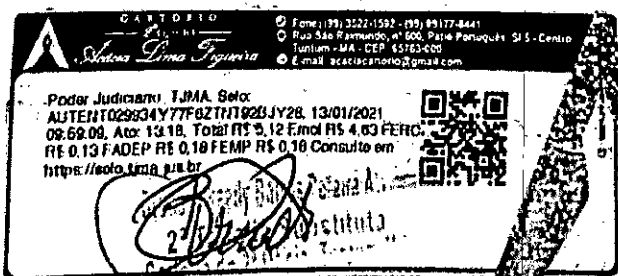
Art. 1º - NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão. Agora lê-se: **FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

**ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão. Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**Art. 2º** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

**Art. 3º** Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

#### PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de combustível na bomba.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 630.900,00** (Seiscentos e trinta mil, e novecentos reais), conforme classificação abaixo:

08.244.0025.2034.0000 – Manutenção e funcionamento da Sec. De Assistência Social.

08 244 025 2038 0000 - Manutenção e Funcionamento do fundo Mun. De Assistência Social.

3.3. 90.30.00 - Materiais de consumo.

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.

*Andressa Cristina Pereira Melo*

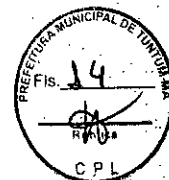
**Andressa Cristina Pereira Melo**

Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CPF: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.  
E-mail:



### **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

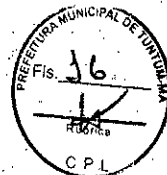
AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 22 de janeiro de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 431 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:

### **PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

**I - VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



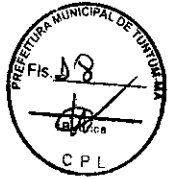
**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MARANHÃO



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

1 - **PREÂMBULO** - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 135/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustível na bomba, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 11 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - **DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;



- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-similê) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante: ..... Pregão Presencial n.º 030/2021 Objeto: Aquisição de combustível na bomba.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante: ..... Pregão Presencial n.º 030/2021 Objeto: Aquisição de combustível na bomba.



3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na



sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;



5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.



7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via; devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados.

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;



11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (EFLDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPE do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

**16.1** Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada;

**16.1.2** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação a licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;



17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugna-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa.

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.



19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;



**21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;



22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato/Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório a:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este





edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;



**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00
2	ETANOL	50.000	L	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 630.900,00</b>

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas a matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. PRAZO DE ENTREGA: A partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão

6. VIGÊNCIA



6.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 7. PRAZO DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

9.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede de Tuntum-MA. Os fornecimentos dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável devidamente autorizada pela autoridade competente.



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível na bomba, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L		
2	ETANOL	50.000	L		
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L		
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**

PO. 01 - JARDIM LINDA VISTA  
RUA DO S. LUIZ, 100 - TUNTUM - MA



RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**AMULETA**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 030/2021 operado na modalidade Pregão n° 030/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*





ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como  
objeto \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;



- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.  
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretaria de Assistência Social da  
Criança e do Adolescente

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 030/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 09 de Fevereiro de 2021.

**Valquíria Silva Pessoa**  
Pregoeira



## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 030/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 013/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:





Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

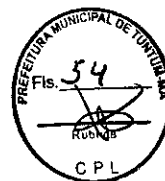
Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHAR,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2021.

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

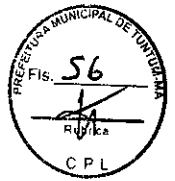
Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO - TUNTUM - MARANHÃO  
CEP: 65763-000



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - **PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 135/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a aquisição de combustível na bomba, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - **DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustível na bomba, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;





- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de n.º 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 030/2021 Objeto: Aquisição de combustível na bomba.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 030/2021 Objeto: Aquisição de combustível na bomba.



**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.



4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única,



exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o



pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;



11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da



pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.**

**14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;**

**14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;**

**14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MARANHÃO



RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente autorizada e atualizada

**16.1.2** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade



titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;



17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.



**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**21.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;



- 22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em



instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;





**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível na bomba, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00
2	ETANOL	50.000	L	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 630.900,00</b>

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, conforme preceitua a legislação vigente.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. PRAZO DE ENTREGA: A partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão

#### 6. VIGÊNCIA



6.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 7. PRAZO DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 9.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

## 10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede de Tuntum-MA. Os fornecimentos dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível na bomba, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00
2	ETANOL	50.000	L	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 630.900,00</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. ..... (.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MARANHÃO



RG nº ...

CPF nº ...

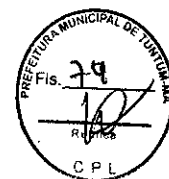
Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MARANHÃO  
N.º 11.100.000-0000



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 030/2021 operado na  
modalidade Pregão nº 030/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)*

*(assinatura)*



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*





ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021

Pregão Presencial n.º 030/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



**ANEXO VII**

Processo Administrativo de Licitação n.º  
030/2021  
Pregão Presencial n.º 030/2021  
Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como  
objeto \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O objeto deste contrato é a aquisição de combustível na bomba, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal n.º. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;



9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou

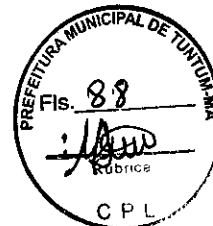


solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
  - 13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
  - 13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
  - 13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
  - 13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
  - 13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
  - 13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
  - 13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
  - 13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - 13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
  - 13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
    - 13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
 Secretaria de Assistência Social da  
 Criança e do Adolescente

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
 CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de Março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum-MA, 25 de Fevereiro de 2021.



---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 256b74eae1c37f3212a5cface9927837

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, em conformidade com Ata de Registro de Preços nº 001/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais). **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: b247c9cc933ca9f29b7a01e7a25d7892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 002/2021 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 002/2021-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado por Francisco de Assis Gomes Neto, RG nº 000023297294-0 - SSP/MA, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.**

Item	Objeto	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

1.	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	138.000	R\$ 3,89	R\$ 536.820,00
2.	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 3,91	R\$ 586.500,00
3.	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	150.000	R\$ 4,93	R\$ 739.500,00

Tasso Fragoso (MA), 24 de fevereiro de 2021. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4cb2b4a0df67f957af5d8db440682e68

**CONTRATO Nº. 027/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

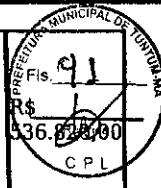
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 027/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 682ccc8e9d7aefd72916bda4aaa21ea0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de combustível com fornecimento na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme



termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 25 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: b3a4cb174597765d830abcd378824f32

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 138.911/0001-66. CONTRATADO: D. MOREIRA SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.519.038/0001-80. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 003/2021. OBJETO: Reforma das unidades básicas de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.277.135,23 (um milhão duzentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). 10.302.0015. 10.302.0015.1010.0000. 10.122.00002.2023.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA CÔSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: df0da78950cd987e465ace8e2b6c5902

#### PORTARIA Nº 157/2021

Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

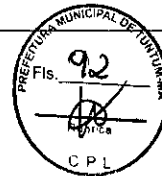
Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **Valdirene Portela Ferreira de Sousa**, portadora do CPF nº 835.777.503-91, residente e domiciliada no Beco Antonio Alberto Nogueira, nº 341, Bairro: Taboão, Rio do Sul/ SC, do cargo de operacional de serviços diversos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código identificador: 1d2162a5c9a72a2e674517c6a870145a



#### PORTARIA Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores:

**Zaqueu Silva Pessoa**, agente administrativo, portador do CPF nº 003.468.033-06, residente e domiciliado na Rua Eugênio Barros, nº 255, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2023.

**Vânia Ferreira de Araújo**, agente administrativo, portadora do CPF nº 719.802.881-00, residente e domiciliada na Rua Senador Archer, nº208, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2023.

**Jairo Berg Ramos Rocha**, porteiro, portador do CPF nº 604.519.353-90, residente e domiciliado na Avenida Principal, Povoado Novo Marajá, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 01 (um) ano, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

**Ermilton Santos Silva**, vigia, portador do CPF nº 818.288.883-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Augusto da Cunha, s/n, Bairro: Vila Real, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 01 (um) ano, com início em 25 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código identificador: 694ea9c5b3d391cf67f0b7812fb39134

#### PORTARIA Nº 160/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **MAGDIEL OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF: 012.278.713-76, responsável pela **folha de pagamento e usuário SAAP, conforme IN TCE/MA Nº 55, de 06 de junho de 2018**, do Município Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

**OBJETO:** *Aquisição de combustível na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente..*

Aos **onze dias do mês de março de 2021**, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. Assim, a Pregoeira, com escopo na Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

*Manoel Fontes de Araújo Júnior*  
Manoel Fontes de Araújo Júnior  
**Equipe de Apoio**

*Wesley Pereira de Sousa*  
Wesley Pereira de Sousa  
**Equipe de Apoio**

*Sara Ferreira Costa Fleury*  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 08 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 22 de março de 2021.

  
Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Gás de cozinha (GLP 13 KG), visando atender a demanda da cantina da Prefeitura Municipal e demais secretarias e lotações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 08 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 22 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações constantes do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 08 de abril de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 22 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

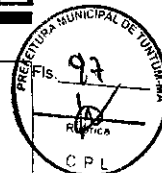
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17697a92ed7bd373594eea398e054ce9193b8660

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Luís, terça-feira 23 de março de 2021



**COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR**  
CNPJ/MF Nº 05.121.359/0001-30 - NIRE 2130008969  
**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2020**

**1) INTANGÍVEL**

Taxa anual de amortização	31/12/2020	31/12/2019
Softwares	20% 814	814
Matrizes e patentes	20% 19	17
(-) Amortização acumulada	(47) (42)	(42)
TOTAL	786	790

**Montante**

Custo corrigido	Amortização	Total
Saldos em 31/12/2018	901 (106)	795
Ações	(9) (9)	(9)
Batias	(70) (70)	(70)
Saldos em 31/12/2019	812 (185)	627
Ações	(2) (2)	(2)
Batias	(5) (5)	(5)
Saldos em 31/12/2020	833 (47)	786

**1) DIFERIDO**

31/12/2020	31/12/2019
Gastos Administrativos	2.311 2.311
Resultado Financeiro Líquido	(348) (348)
Gastos Tributários	45 45
Subtotal	2.008 2.008
Amortização Acumulada	(1.573) (1.372)
TOTAL	435 636

**Montante**

Amortização	31/12/2020	31/12/2019
Saldos em 31/12/2018	(11.711)	(11.711)
Ações	(201)	(201)
Saldos em 31/12/2019	(11.912)	(11.912)
Ações	(201)	(201)
Saldos em 31/12/2020	(11.371)	(11.371)

**10) ATIVOS DE DIREITO DE USO**

Expectativa de Uso (anos)	31/12/2020	31/12/2019
Direito de Uso - Imóveis (avali 800)	7	136
Direito de Uso - Imóveis (avali 800)	7	658
Direito de Uso - Imóveis (avali 821)	4	80
Direito de Uso - Imóveis (avali 822)	8	58
(-) Amortização acumulada	(229)	(152)
TOTAL	67	630

No exercício de 2020, a Companhia renegociou seus contratos de aluguel em decorrência do pandem (Covid-19), resultando numa redução dos valores.

**11) FORNECEDORES**

31/12/2020	31/12/2019
Stieg Energy Services	396 382
Weston Brasil Ltda	22 -
Emergen Process Management Ltda	- 361
Fator Seguros S.A.	104 96
TRI Drenagem e Serviços Ltda	19 -
Outros	81 111
TOTAL	528 894

**12) OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR**

31/12/2020	31/12/2019
INSS e Recolher	65 69
FGTS a Pagar	27 27
Provído para Férias	206 274
Provído para Descargas sobre as Férias	104 96
Participações no Resultado a Pagar	505 269
Outros	2 1
TOTAL	1.003 706

**13) IMPOSTOS A RECOLHER**

31/12/2020	31/12/2019
Provído Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ a Pagar	1.538 1.598
Provído Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL a Pagar	496 577
Provído para Programa de Integração Social - PIS e Pagar	(40) (66)
Provído para Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a Pagar	238 235
Imposto Sobre Serviços - ISS a recolher	486 267
Outros	155 174
TOTAL	2.612 3.321

**14) PASSIVOS DE ARRENDAMENTO**

Taxa de Desconto	31/12/2020	31/12/2019
Arrendamento a Pagar no Curto Prazo (1) Aluguel a Valor Presente	158 192	
Arrendamento a Pagar no Longo Prazo (2) Aluguel a Valor Presente	(40) (66)	
TOTAL	118 126	

Os passivos de arrendamento devem ser mensurados a valor presente dos pagamentos, usando-se a taxa de juros por desconto. Implicite nos contratos existentes, ou taxa taxa de mercado disponível. Quando não for possível se estimar a taxa de juros implícite no contrato de arrendamento, a entidade deve usar a taxa incremental de juros de mercado da Administração de Companhia de referência, para mensuração dos passivos de arrendamento a curto prazo, a taxa de juros de 7,33% a.a.

**15) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital social: Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, o capital social estatístico e totalmente integralizado é de R\$1.920,00 e está representado por 2.328.406 ações ordinárias e preferenciais.

Posição em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

Ordinárias	Preferenciais	Quantidade de ações		Capital Integralizado
		Total	Participação	
583.999	302.823	886.822	26,30%	2.320
244.588	547.411	792.000	23,50%	1.961
229.117	91.281	320.398	9,10%	4.828
1.164.704	1.164.704	2.329.408	100,00%	7.920

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de características das seguintes vantagens: - Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social, bem como na distribuição do dividendo mínimo, cumulativo de 6%, calculado sobre a parte do capital representada por essas ações de ações, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório, quando este for superior ao dividendo mínimo assegurado; - Prioridade no recebimento do capital, sem prejuízo em caso de distribuição de Compras; - Participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes; - Em caso de liquidação da Companhia os dividendos acumulados poderão ser pagos à rubrica "Capital social". No exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento do dividendo obrigatório, os dividendos acumulados poderão ser pagos à rubrica "Reserva de capital". O Estatuto Social prevê que, de lucro se aplicar no fim de cada exercício, deverá ser aplicado o percentual de 5%, antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. E assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 7% do lucro líquido ajustado nos termos de lei em cada exercício.

**Dividendos provisionados**

2020	2019
Saldo Inicial	10.032 11.937
Dividendos mínimos obrigatórios	11.727 10.032
Dividendos pagos	(13.777) (15.893)
Dividendos adicionais propostos	5.344 3.974
Saldos finais	11.726 10.032

**16) RECEITA LÍQUIDA**

2020	2019
Receita bruta de prestação de serviço	36.111 34.017
COFINS	(228) (221)
ISS	(1.768) (1.701)
Total das deduções	(3.027) (2.943)
Receita líquida	32.074 31.075

**17) DESPESAS POR NATUREZA**. Conforme requerido pela NBC TG 28 adaptada pelo CPC, equivalente ao CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, segue o detalhamento das despesas apresentadas na Demonstração do Resultado por natureza:

2020	2019
Serviços de Terceiros	(3.352) (4.416)
Despesa com Pessoal	(4.842) (5.008)
Participação nos Lucros e Resultados	(550) (259)
Manutenção de Administradores	(1.053) (1.254)
Despesas com Viagem	(183) (550)
Associação de Classe	(515) (462)
Licenças e Serviços	(676) (211)
Assessoria Jurídica	(100) (100)
Ocupação	(69) (48)
Depreciação e Amortização	(658) (735)
Outros	(1.468) (1.083)
TOTAL	(12.777) (14.259)

**18) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

2020	2019	Classificadas como	2020	2019
Receita	35.111	Receita	35.111	34.017
Percentual de Provisão - IRPJ e CSLL	30%	Percentual de Provisão - IRPJ e CSLL	30%	32%
Receta de Aplicações Financeiras	282	Receta de Aplicações Financeiras	282	406
Base de Cálculo dos Impostos	1.158	Base de Cálculo dos Impostos	1.158	11.292
Imposto de Renda (15% e Adicional (10%))	(2.855)	Imposto de Renda (15% e Adicional (10%))	(2.855)	(2.799)
Contribuição Social (9%)	(3.852)	Contribuição Social (9%)	(3.852)	(3.816)
TOTAL	(231)	TOTAL	(3.852)	(3.816)

28) SEGUROS: A Companhia mantém cobertura de seguros, considerando a natureza de sua atividade e os riscos envolvidos nas suas operações. Os contratos vigentes são relativos aos seguros das suas operações em função de todas as Compañias ou ao seguro de responsabilidade civil dos Administradores e Diretores.

29) INSTRUMENTOS FINANCEIROS: a) Características gerais. No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado, taxa de juros e risco de liquidez. A Administração determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes. b) Gestão do risco de taxa de juros. Esse risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros futuras vinculadas à variação do CDI, conforme detalhado na nota explicativa 29. c) Gestão do risco de liquidez. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de capital e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. d) Valor de mercado dos instrumentos financeiros. Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos de Companhia, em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, aproximadamente, são os seus valores de mercado e serão devidamente ajustados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado. e) Derivativos. A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

22. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. A Administração autorizou e concluiu das presentes Demonstrações Contábeis em 29 de janeiro de 2021, as quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até essa data que puderem ter efeito sobre as Demonstrações Contábeis, quando requeridas.

Fábio Moreira Anzolin  
Diretor Presidente em exercício  
Diretor Administrativo e Financeiro

Hilary Kim Gomes Coelho  
Controlador  
CRC/MA 012537/O

**EXTRATO DA ATA DO 82º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR CNPJ/MF Nº 05.121.359/0001-30 - NIRE 2130008969**

Em 23/02/2021, às 19h00, na Rua dos Anzóles, 012, Lota 01, Ed. Office Tower, Sala 607, Jardim Resplendor, São Luís - MA, reuniu-se o Conselho de Administração da GASMAR, com a presença dos Srs. José Carlos de Sales Garcia, Sr. Hermanto Darwin Vitorino Martins, Sr. Fábio Moreira Anzolin, Sr. Edilson Diergarten Veiros Neves e Sr. Luiz Antonio Gouveia Lima. O Presidente do Conselho de Administração da GASMAR, o Diretor Administrativo e Financeiro da GASMAR, o Diretor Administrativo e Financeiro da GASMAR e o Diretor Administrativo e Financeiro da GASMAR, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social em vigor, deliberou sobre o assunto em pauta e decidiu o seguinte: (I) Aprovar a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (II) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (III) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (IV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (V) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (VI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (VII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (VIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (IX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (X) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XL) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (XLIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (L) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXX) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXXI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIII) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXIV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXV) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (LXXXXXXXVI) Encarregar o Conselho de Administração a emitir parecer sobre a proposta de renúncia dos Administradores e dos membros





CARTÓRIO  
2º Ofício

*Antônio Leona Figueira*



Livro: 019

1º TRASLADO

Folha: 227

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em) **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, representada neste ato por seu representante legal: **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) **dezesesseis(16) dia(s) do mês de março(03) de dois mil e vinte e um(2021)**, neste Cartório do **2º Ofício** da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17, perante mim, 2ª Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 28.394.374/0001-58 com sede à **RODOVIA BR 226, POVOADO PLACA VIOLÃO, Tuntum/MA**, neste ato representada por **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de **DOMINGOS SOARES PESSOA** e **LUIZA SILVEIRA PESSOA**, nascido em 29/09/1956, portador da cédula de identidade RG nº 0489069220132 SSP/MA emitida em 28/06/2013, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.265.803-06, residente e domiciliado à **RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA**, endereço eletrônico não informado, reconhecido(a) e identificado(a) como sendo o(a) próprio(a) pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu(ua)(s) bastante **procurador(a): BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, Brasileira, solteira, advogada, filha de Miguel Silveira Pessoa e Maria das Graças Portela Teles Pessoa, nascida em 30/03/1993, portadora da cédula de identidade RG nº 0223948020023 SESP/MA emitida em 01/04/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.355.693-10, residente e domiciliada à **RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA**, endereço eletrônico não informado, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários do país, ou agentes financeiros, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, onde a mesma possua contas correntes, poupanças, ou aplicações no mercado financeiro, podendo mover propostas e contratos de abertura, de novas contas, emitir cheques, autorizar cobranças, conceder abatimentos, receber, passar recibo, dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão magnético, avalizar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e contrair empréstimos, renovação de custódia de cheques em nome da empresa outorgante, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma e outras titularidades, efetuar acertos, podendo também participar de Licitações, dar lances e assinar contratos, cobranças, tanto amigável, quanto judicial, perante a justiça do trabalho, poderá ainda admitir e demitir empregados, fazer acertos de salários e





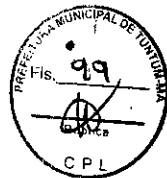
Livro: 019



1º TRASLADO



Folha: 227V



**comissões, representando-a em questões trabalhistas perante juntas de conciliação e julgamento, aceitando e recusando acordos, respondendo pelos poderes concedidos e previstos nas cláusulas Ad-Judicia e Ad-Negótia, daquilo que for devido a empresa outorgante, representar a empresa outorgante perante Repartições Públicas, quer federal, estadual, municipal ou autárquica, representar perante agente do correio e empresas, podendo especialmente efetuar saques e quaisquer transações como saques e transferências com cartão da empresa outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Dispensadas as testemunhas na forma da lei.** Em ~~Presença~~ BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES, 2ª Tabeliã Substituta, a lavrei, li em voz alta e pausada, colhendo e conferindo (s) assinatura(s). Subcrevo, dou fé, assino.

  
 POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP  
 Outorgante

  
 BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES

2ª Tabeliã Substituta  
 Bruna Mikaelly Barros Pereira Alves  
 2ª Tabeliã Substituta  
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR0293340WQLN4BAVFT78Y56

16/03/2021 15:54:57, Ats: 13.8.3, Parte(s): POSTO DE COMBUSTIVEL MG

PESSOA LTDA-EPP BRUNA PORTELA TELES PESSOA

Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01/04/2011

12239480002-3

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

TUNTUM - MA

30/03/1993

049355693-10

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

049355693-10

30/03/1993

TUNTUM - MA

01/04/2011

12239480002-3

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

TUNTUM - MA

30/03/1993

049355693-10

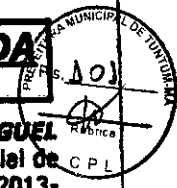
VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

*Handwritten signature*

# CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

## POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.



Peelo presente instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime comuñhõo parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e **BIANCA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: **POSTO BIANCA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL					
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unit	Valor Total	
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	70%	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	30%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	
<b>SOMA GERAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>*****</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade será: **CNAE 4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Atividades Secundárias** - **CNAE 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **CNAE 4784-9/00** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes e **CNAE 4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é de **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Folha - 1/2

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.  
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703092356. NIRE: 21200970701  
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
CÃO LUIS, 10/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017

  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
Sócio Administrador

  
BIANCA PORTELA TELES PESSOA  
Sócio

Folha - 2/2

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.  
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703092356. NIRE: 21200970701.  
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





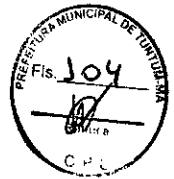


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171126645, 171126637
- DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 21200970701
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/M/...](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M/...))

Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1701903430](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701903430))



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE EMPRESAS  
 Nº 022395772002-4  
 DATA DE EMISSÃO 05/09/2013

BIANCA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

NACIONALIDADE TUNTUM - MA  
 DATA DE NASCIMENTO 31/05/1996

NASC. N. 34735 FLS. 20V LIV. 57

049355683-48  
 P-200

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LIN. 114 DE 2008/8

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Imagens de uma pessoa com cabelos escuros e uma impressão digital.

Bianca Portela Teles Pessoa

INSPIRADA - DECRET. Nº 11.742/2008

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 20/04/2018 16 22 11 23433  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Danielle Simões Santos - Escrevente  
 Total R\$4,20 FERC R\$0,10 Total R\$4,30  
 1.000043674860

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Ministerio da Justiça  
 Tribunal de Justiça do Maranhão

**AUTENTICAÇÃO**  
 000843674860

Handwritten signatures and initials, including a circled '4' and 'Bal'.

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EMISSÃO 28/06/2013

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

RELACÃO

DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE

PASSAGEM FRANCA - MA

DATA DE NASCIMENTO

29/09/1956

COC ORIGEM

CASAM. N. 7695 FLS. 248 LIV. 19B

*M.*

RG ANTERIOR

000000253227

CPF 149265803-06

SAC LUIS-MA

P-242

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

ASSOCIACAO MUNICIPAL DE FUNDADA

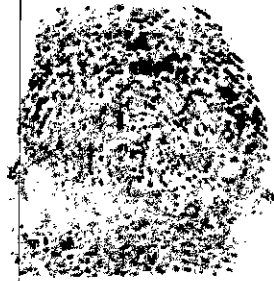
LEI N. 116 DE 2003

VIA-02

PROTEÇÃO PLASTIFICADA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

14926580306



*Miguel Silveira Pessoa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO



*(B)*  
*Brd*  
*Brd*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BIANCA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
--------------------------	--------------	---

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9151-3641
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017
-----------------------------	--

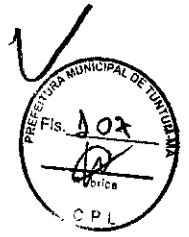
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.394.374/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BIANCA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 226</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>SETOR POVOADO PLACA VIOLÃO</b>	
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9151-3641</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2021 às 11:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

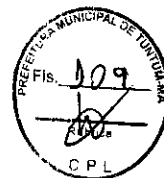
*Bruna Portela Teles Pessoa*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF n.º 049.355.693-10

*(B)*  
*Bruna*

Posto Bianca  
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

4

*Bruna Portela Teles Pessoa*

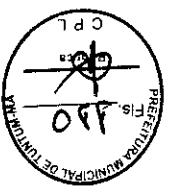
Posto Bianca  
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

Handwritten signature or mark in a circle.

Handwritten signature or mark at the top right.

Handwritten signature or mark at the bottom right.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA</b> <b>CNPJ: 28.394.374/0001-58</b> <b>Pregão Presencial n.º 030/2021</b> <b>Objeto: Aquisição de combustível na bomba, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.</b>





**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

Prezados Senhores,

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28,394.374/0001-58, com sede na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, portadora do RG nº 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, mediante procuração pública, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, os preços infra discriminados para a aquisição de combustível na bomba, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QUANT.	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA	50.000	L	R\$ 5,26	R\$ 263.000,00
2	ETANOL	50.000	L	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
3	ÓLEO DIESEL S500	20.000	L	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	20.000	L	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 630.900,00</b>

- a) Essa proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente;
- c) Valor Total: **R\$ 630.900,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos reais)**;
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 1119-3 – Conta 35556-9 – **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**;
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital;
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
Nome: **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
RG nº 022394802002-3 SSP/MA 049.355.693-10  
CPF nº 049.355.693-10

**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**

**CPF nº 049.355.693-10**

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA</b> <b>CNPJ: 28.394.374/0001-58</b> <b>Pregão Presencial n.º 030/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de combustível na bomba, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.</p>
--	--



Bd

Bd



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022374802002-3 MATRÍCULA 01/04/2011

NOME BRUNA FORTELA TELES PESSOA

FILIAÇÃO MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

NATURALIDADE TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 30/03/1993

DOB CASSEM NASC. N. 31668 FLS. 154 LIV. 54

CNPJ 049355693-10

ASS. SECRETARIA DA TRIBUT. LEI Nº 116 DE 29/09/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAR 16 1992

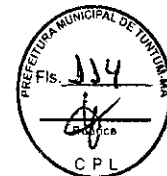
Bruna Fortela Teles Pessoa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(S)

*Brp*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.394.374/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO BIANCA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 226</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>SETOR POVOADO PLACA VIOLAO</b>
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
UF <b>MA</b>		TELEFONE <b>(99) 9151-3641</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM</b>		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 08:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

## POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
115  
P.L.

Pelo presente Instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada, entre si, **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906922013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e **BIANCA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a Nome Empresarial de: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violação CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: **POSTO BIANCA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>				
<b>SÓCIOS</b>	<b>Part%</b>	<b>N.º de quotas</b>	<b>VL. Unit</b>	<b>Valor Total</b>
<b>MIGUEL SILVEIRA PESSOA</b>	<b>70%</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>BIANCA PORTELA TELES PESSOA</b>	<b>30%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>SOMA GERAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>*****</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade será: **CNAE 4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Atividades Secundárias** - **CNAE 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **CNAE 4784-9/00** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 4732-6/00** Comércio varejista de lubrificantes e **CNAE 4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é de **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retráda mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Folha - 1/2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.  
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703092356. NIRE: 21200970701.  
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

**JUCENA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten initials]*

**CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na avaliação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios.

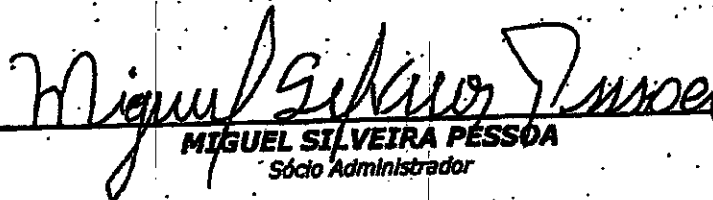
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017

  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
Sócio Administrador

  
BIANCA PORTELA TELES PESSOA  
Sócia

Folha - 2/2

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.  
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703092356. NIRE: 21200970701.  
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TOLO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE EMPRESAS

022395772002-4 05/09/2013

NUMº BIANCA PORTELA TELES PESSOA

EM NOME DE

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

NATURA BIANCA

TUNTUM - MA

DATA DE NASCIMENTO 31/05/1996

NASC. N. 34735 FLS. 20V LIV. 57

049355683-48

P-200

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR

12/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA DE TUNTUM - MA

BIANCA PORTELA TELES PESSOA

12/11/2013

5



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 20/04/2018 16:22:11 23433

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade

Danielle Simões Santos - Escrevente

Total R\$4,20 FERC R\$0,10 Total R\$4,30

1.000043674860

Selo de Fiscalização

Procurador Judicial

Ilumina de Jesus

do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000043674860

*(Handwritten signatures and initials)*

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2012

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO

DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE

PASSAGEM FRANCA - MA

LOG. CRIGEM

CASAM. N. 7695 FLS. 248 LIV. 19B

DATA DE NASCIMENTO

29/09/1956

CPF 149265803-06

SÃO LUIS - MA

P-242

RG ANTERIOR

0000000253227

ASSIGNATURA DO DIRETOR

VIA-02

ASSIGNATURA DO DIRETOR

15107116 DE ANO 01

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2012



Miguel Silveira Pessoa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signatures and initials

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, estabelecido(a) na RODOVIA BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tuntum - MA, 04/08/2017

Bianca Portela Teles Pessoa  
BIANCA PORTELA TELES PESSOA  
Sócio

Miguel Silveira Pessoa  
MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
Sócio Administrador

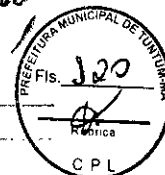
\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 20171126637.  
PROTOCOLO: 171126637 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703092348. NIRE: 21200970701.  
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Validação*



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171126645, 171126637
- DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 21200970701
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRRW5xdWFkcmFZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/M/](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRRW5xdWFkcmFZW50b18xNTAyMzg3ODk5XzE3MTEyNjY0NS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M/))

Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1701903430](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMjM4NzkwMV8xNzExMjY2NDUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701903430))

*Handwritten signatures*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.394.374/0001-58**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP**Endereço:** ROD BR 226 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021**Certificação Número:** 2021032204483409679337

Informação obtida em 08/04/2021 10:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Histórico do Empregador

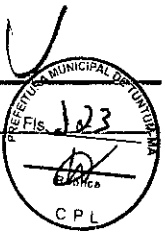
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.394.374/0001-58

Razão social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204483409679337
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305390454187162
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021202481437273968
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012403185951126027
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010504551127354970
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704314677587204
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112700122961793481
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704140841553003
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904491039199378
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093006125917849583
10/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	2020091003382525148230
22/08/2020	22/08/2020 a 20/09/2020	2020082204144146914901
03/08/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	2020080303351577149455
15/07/2020	15/07/2020 a 13/08/2020	2020071504280304462835
26/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	2020062605141865723932
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703424340186277
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021703105560012680
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012905215311014704
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011005474468884869
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805162011734572
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112705334414315700
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110805160734976825
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102002065992822181
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804540071485478
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090904085923501240
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082105465162945690
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203121747943778
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406193880404850
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503083992650423
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603102761905580
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051803293966575947

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042902564643788099



Resultado da consulta em 08/04/2021 11:48:54

[Voltar](#)

*(Handwritten marks)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**  
**CNPJ: 28.394.374/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

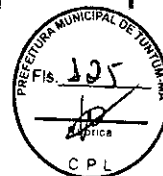
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:48 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **3974.6F10.7A9A.C337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 28.394.374/0001-58  
Data da Emissão : 15/02/2021  
Hora da Emissão : 15:27:48  
Código de Controle da Certidão : 3974.6F10.7A9A.C337  
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 15/02/2021, com validade até 14/08/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 149297/21

**Data da**

08/04/2021 10:18:52

**Inscrição Estadual:** 125368372

**CPF/CNPJ:**28394374000158

**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

**Endereço:** ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

**Telefone:** (99)91513641

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/04/2021 10:18:52



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b> 149297/21	
<b>Data de Validade:</b> 06/08/2021	
<b>Data de Emissão:</b> 08/04/2021 10:18:52	
<b>Inscrição Estadual:</b> 125368372	
<b>CPF/CNPJ:</b> 28394374000158	
<b>Razão Social:</b> POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009164/21

**Data da**

10/02/2021 07:58:24

**Inscrição Estadual:** 125368372

**CPF/CNPJ:** 28394374000158

**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

**Endereço:** ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000

**Telefone:** (99)91513641

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

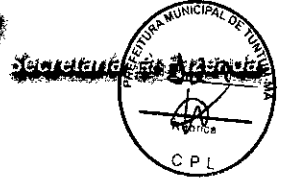
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

U



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>	
Nº da Certidão: 009164/21	
Data de Validade: 10/06/2021	
Data de Emissão: 10/02/2021 07:58:24	
Inscrição Estadual: 125368372	
CPF/CNPJ: 28394374000158	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.394.374/0001-58  
Certidão nº: 5866139/2021  
Expedição: 15/02/2021, às 16:19:53  
Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.394.374/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(8)

B  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.394.374/0001-58

Certidão n°: 5866139/2021

Expedição: 15/02/2021, às 16:19:53

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.394.374/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum

COMARCA DE TUNTUM - MA  
Secretaria Judicial - 1ª Vara  
Praça Des. Jorge Francisco Moutarak,  
Centro, Tuntum - MA - CEP 65783-000  
Telefone: (98) 3322-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
Fis. 132

Ato Judicial  
Oneroso  
00000817574

CERT-VNTUNT - 192021  
Código de validação: D94535C5DA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, CNPJ nº **28.394.374/0001-58**, Inscrição Estadual nº **12536837-2**, com endereço à Rodovia BR 226, s/nº, povoado Placa Violão, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 18 de fevereiro de 2021.

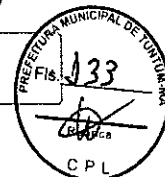
**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 18/02/2021 12:13 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO

## SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

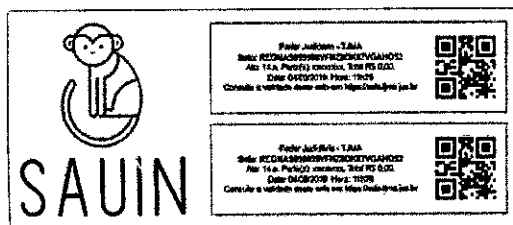
Abertura de Firma - Cadastro

Numeração do selo:

817574

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

TERMO DE ABERTURA



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP  
BR 226 SN - SETOR POV PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000  
TUNTUM - MA

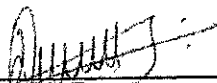
C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58  
CADASTRO ESTADUAL: 125368372  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA  
009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

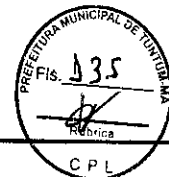
O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

TUNTUM, 01 de janeiro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF: 149.265.803-06  
Diretor(a) Administrativo

  
FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
CPF: 235.521.583-91

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020  
CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	Disponível	
1.1.1.01	Caixa	
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	15.252,08
****	Caixa	15.252,08
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	
1.1.1.02.0002	Caixa Economica Federal	32.469,47
****	Bancos Conta Movimento	32.469,47
1.1.1.03	Aplicações Financeiras de Liquidez	
1.1.1.03.0001	BB RF CP Automatico	50.541,68
****	Aplicações Financeiras de Liquidez	50.541,68
***	Disponível	98.263,23
1.1.2	Clientes	
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	202.102,78
****	Duplicatas a Receber	202.102,78
***	Clientes	202.102,78
1.1.3	Outros Créditos	
1.1.3.09	Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.09.0002	ICMS a Recuperar	485,82
****	Tributos a Recuperar/Compensar	485,82
***	Outros Créditos	485,82
1.1.5	Estoques	
1.1.5.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	
1.1.5.01.0001	Estoque de Mercadorias para Revenda	443.298,59
****	Mercadorias, Produtos e Insumos	443.298,59

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA  
CNPJ: 13.011.587/0001-86

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020  
CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



***	Estoques	
**	ATIVO CIRCULANTE	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.3	Imobilizado	
1.2.3.01	Imóveis	
1.2.3.01.0002	Edifícios	459.921,93
****	Imóveis	459.921,93
1.2.3.03	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
1.2.3.03.0001	Máquinas e Equipamentos	19.724,25
****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	19.724,25
1.2.3.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	
1.2.3.99.0002	(-) Depreciações Edificações	18.396,84
1.2.3.99.0004	(-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	1.922,44
****	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	20.319,28
***	Imobilizado	459.326,90
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	459.326,90
*	ATIVO	1.203.477,32

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA  
CNPJ: 13.011.587/0001-86

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020  
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



2 PASSIVO		
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.3 Fornecedores		
2.1.3.01 Fornecedores Nacionais		
2.1.3.01.0001	LAC METALURGICA LTDA ME	2.577,00
2.1.3.01.0002	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	4.364,00
2.1.3.01.0003	GAMATEC EIRELI - ME	6.700,00
2.1.3.01.0004	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	54.500,02
2.1.3.01.0005	J A CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	2.816,00
2.1.3.01.0006	CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERAMICOS	2.181,23
2.1.3.01.0007	JOAO NETO SILVA CAMPOS	12.948,64
2.1.3.01.0008	MARIA GEANIA FERNANDES REGO	3.566,21
2.1.3.01.0009	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD	3.841,90
2.1.3.01.0010	Wayne Industria e Comercio Ltda (Brazil)	37.986,45
2.1.3.01.0011	ROVEDA ILUMINACAO	45,00
2.1.3.01.0012	J.A.Jordan Cid Comercial Eireli M.E.	110,00
2.1.3.01.0013	RENATO JOSE DOS SANTOS	440,00
2.1.3.01.0014	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - ME	23,60
2.1.3.01.0015	LLC MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA	622,00
2.1.3.01.0016	L. T. CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.936,00
2.1.3.01.0017	BLINDAGEM E BLINDADOS IND. COM. E SERV D	2.033,00
2.1.3.01.0018	R3K DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2.487,41
2.1.3.01.0019	WS INTERCOM SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔN	632,00
2.1.3.01.0020	FLASH COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	2.166,00
2.1.3.01.0021	H. TORRES CARVALHO	370,00
2.1.3.01.0022	R. E. EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E SERVICO	51,10
2.1.3.01.0023	FERRAGRI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	450,00
2.1.3.01.0024	MADESIL IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI	1.020,00
2.1.3.01.0025	R DANTAS FILHO - CONFECÇOES	345,00
2.1.3.01.0026	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	147.302,40
2.1.3.01.0027	DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL	3.183,76
2.1.3.01.0028	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO	623.040,30
2.1.3.01.0029	COBESA COMERCIO DE BEBIDAS SANTA JULIA L	3.536,41

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

**MIGUEL SILVEIRA PESSOA**  
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

**FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA**  
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA  
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

*(Handwritten signatures and initials)*



Balanco Patrimonial - Exercício de 2020  
 CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



2.1.3.01.0030	DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME	4.627,76
2.1.3.01.0031	Mario Santos Moreira	3.902,00
2.1.3.01.0032	A R Melo Pinheiro	153,00
2.1.3.01.0033	ARMAZEM YPIRANGA LTDA-ME	191,73
2.1.3.01.0034	PROJETO RENASCER LTDA	41,00
2.1.3.01.0035	IPE QUIMICA DO PIAUI LTDA	887,00
2.1.3.01.0036	CAMPOS SILVA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	3.191,89
2.1.3.01.0037	ARLATRUCK INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPOR	1.465,00
2.1.3.01.0038	J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTA	206,84
2.1.3.01.0039	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcao L	13.134,62
2.1.3.01.0040	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	28.582,50
2.1.3.01.0041	LAR C CASA - CONSTRUCAO LTDA EPP	584,00
2.1.3.01.0042	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	7.632,08
2.1.3.01.0043	GREENTECH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	2.781,34
****	Fornecedores Nacionais	989.705,59
***	Fornecedores	989.705,59
2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
2.1.5.01	Obrigações com o Pessoal	
2.1.5.01.0001	Salários e Ordenados a Pagar	61.993,02
2.1.5.01.0002	Pró-Labore a Pagar	8.274,33
****	Obrigações com o Pessoal	70.267,35
2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias	
2.1.5.02.0001	INSS a Recolher	23.216,64
2.1.5.02.0002	FGTS a Recolher	4.680,34
****	Obrigações Previdenciárias	27.896,98
2.1.5.03	Provisões	
2.1.5.03.0001	Provisão para Férias	18.838,42
2.1.5.03.0002	Provisão para 13º Salário	8.649,19
2.1.5.03.0003	Provisão de INSS Sobre Férias	7.828,02
2.1.5.03.0004	Provisão de FGTS Sobre 13º Salário	692,00
1.5.03.0011	Provisão de INSS Sobre 13º Salário	2.404,42

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020

**MIGUEL SILVEIRA PESSOA**  
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

**FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA**  
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA  
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

*(Handwritten signatures and initials)*

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2020**  
**CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017**



2.1.5.03.0012	Provisão de FGTS Sobre Férias	2.009,44
2.1.5.03.0013	Provisão 1/3 de Férias	6.279,68
****	<b>Provisões</b>	<b>46.701,17</b>
***	<b>Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias</b>	<b>144.865,50</b>
**	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.134.571,09</b>
2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
2.3.1	<b>Capital Social</b>	
2.3.1.02	<b>Capital Subscrito</b>	
2.3.1.02.0001	Capital Social	100.000,00
****	<b>Capital Subscrito</b>	<b>100.000,00</b>
***	<b>Capital Social</b>	<b>100.000,00</b>
2.3.6	<b>Resultados Acumulados</b>	
3.6.01	<b>Resultados Acumulados</b>	
2.3.6.01.0001	(-) Prejuizos Acumulados	31.093,77
****	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>31.093,77 D</b>
***	<b>Resultados Acumulados</b>	<b>31.093,77 D</b>
**	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>68.906,23</b>
*	<b>PASSIVO</b>	<b>1.203.477,32</b>

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2020.

**MIGUEL SILVEIRA PESSOA**  
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

**FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA**  
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
 R.G.:922.298 Org. Exp.:SSP-MA  
 CNPJ: 13.011.587/0001-86

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58**



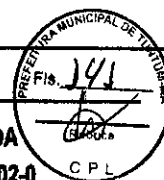
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		
Vendas de Mercadorias	2.687.663,52	
<b>RECEITAS</b>	<b>2.687.663,52</b>	<b>2.687.663,52</b>
<b>(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS</b>		
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	(2.291.040,09)	
(-) ICMS	(378,60)	
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>(2.291.418,69)</b>	<b>396.244,83</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Salários e Ordenados	(65.041,57)	
Pró Labore	(8.274,33)	
INSS	(27.296,21)	
FGTS	(5.650,23)	
INSS Sobre 13º Salário	(146,92)	
Provisão de Férias	(18.838,42)	
Provisão de 13º Salário	(24.830,99)	
Provisão de INSS Sobre 13º Salário	(7.077,56)	
Provisão de INSS Sobre Férias	(7.828,02)	
Provisão de FGTS Sobre Férias	(2.009,44)	
Provisão de FGTS Sobre 13º Salário	(1.994,70)	
Provisão de 1/3 de Férias	(6.279,68)	
Frete e Carretos	(50.398,50)	
Manutenção de Veículos	(38.243,87)	
Manutenção e Reparos	(43.354,86)	
Depreciações e Amortizações	(20.319,28)	
Programas e Softwares	(80,00)	
Despesas com Internet	(1.007,40)	
Água e Esgoto	(1.939,80)	
Energia Elétrica	(24.276,85)	
Telefone	(646,20)	
Seguros	(200,00)	
Material de Escritório	(180,00)	
Assistência Contábil	(15.675,00)	
Material de Expediente	(38.600,20)	
Juros Passivos	(6,60)	
Tarifas Bancárias	(795,95)	
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(411.092,60)</b>	<b>(14.647,77)</b>
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Descontos Financeiros Obtidos	4.200,00	
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL</b>	<b>4.200,00</b>	<b>(10.647,77)</b>
<b>PREJUÍZO</b>	<b>(R\$ 10.647,77)</b>	

TUNTUM - MA, 31 de dezembro de 2020

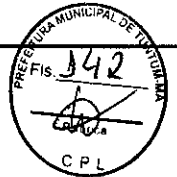
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 28.394.374/0001-58**

**MIGUEL SILVEIRA PESSOA**  
Diretor(a) Administrativo  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 149.265.803-06

**FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA**  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
R.G.: 922.298 Org. Exp.: SSP-MA  
CNPJ: 13.011.587/0001-86



TERMO DE ENCERRAMENTO



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP  
BR 228 SN - SETOR POV PLACA VIOLAO - CENTRO - 65 763-000  
TUNTUM - MA

C.N.P.J (MF): 28.394.374/0001-58  
CADASTRO ESTADUAL: 125368372  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA  
009 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0009

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

TUNTUM, 31 de dezembro de 2020

MIGUEL SILVEIRA PESSOA  
CPF: 149.265.803-06  
Diretor(a) Administrativo

FEEDBACK ASSOCIADOS CONTABIL LTDA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MA-000602-0  
CPF: 235.521.583-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

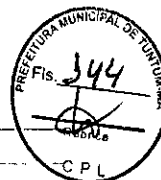
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14926580306	MIGUEL SILVEIRA PESSOA
23552158391	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 17:45 SOB Nº 20210280310.  
PROTOCOLO: 210280310 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101267248. CNPJ DA SEDE: 2839437400154  
NIRE: 21200970701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.  
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL



v



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

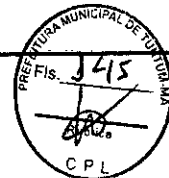
- PROTOCOLO: 210280310
- DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200970701
- ARQUIVAMENTO: 20210280310
- EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjQxNjExMzhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg1M0M2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE210](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjQxNjExMzhfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg1M0M2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210))



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**  
CNPJ : **28.394.374/0001-58**  
Número de Autorização : **PR/MA0195675**  
Número Despacho : **ANP Nº 939**  
Data da Publicação : **07/11/2019**  
Endereço : **RODOVIA BR 226 - SN - SETOR POVOADO PLACA VIOLAO  
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **18:58:37** horas do dia **15/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **42B4.CB95.95B2.B269**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

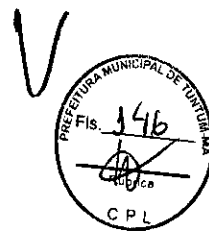


**Data:** 08/04/2021 **Hora:** 12:07:03

Certificado - Resultado da Verificação.

Razão Social	:POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
CNPJ	:28.394.374/0001-58
Código de Controle	:42B4.CB95.95B2.B269

Certificado de Posto emitido em 15/02/2021 18:58:37, válido até 16/05/2021

Caso deseje consultar os dados cadastrais deste Posto, **[clique aqui.](#)**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA



## LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2021	1200001764	2021000138	28/02/2022

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

**POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**

DOCUMENTO: 28.394.374/0001-58

REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

### ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rodovia BR 226, Nº SN, COMP: SETOR POVOADO PLACA VIOLAO

Bairro: CENTRO - Cidade: Tuntum - CEP: 65.763-000

### CNAE

4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores

### INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRICÇÕES

TUNTUM, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal

CHAVE DE VALIDAÇÃO: a8712cae

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

### PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Mudar de endereço    2 - Mudar de Atividade    3 - Mudar de Razão Social    4 - Encerrar a Atividade da Empresa

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 204 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**CPF/CNPJ nº: **28.394.374/0001-58**

Rodovia BR 226 N°SN - CENTRO - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 15/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 15/02/2021, Valida até: 17/03/2021****Chave de Validação WEB: c6867fff**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000033** Inscrição Municipal: **000033**  
Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** CPF/CNPJ: **28394374000158**  
Nome Fantasia: **POSTO BIANCA**  
Endereço: **ROD BR 226, SN** Complem: **SETOR POVOADO**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65763000**  
Cidade: **TUNTUM - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **10/08/2017**  
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito**

### — Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
Comércio varejista de lubrificantes  
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Emissão: **08/04/2021 11:04:14** Validade: **07/07/2021**  
Número/Controle da Certidão: **40A806059A832055**



<http://nfse.adtrinformati>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000033** Inscrição Municipal: **000033**  
Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** CPF/CNPJ: **28394374000158**  
Nome Fantasia: **POSTO BIANCA**  
Endereço: **ROD BR 226, SN** Complem: **SETOR POVOADO**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65763000**  
Cidade: **TUNTUM - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **10/08/2017**  
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
Comércio varejista de lubrificantes  
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Emissão: **08/04/2021 11:07:45** Validade: **07/07/2021**

Número/Controle da Certidão: **BB7F41386A0D06AF**



<http://nfse.adtrinformal>

10/02/2021

:: Consulta SINTEGRA / ICMS ::



Estado do Maranhão Conselho Financeiro e Tributário do Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.394.374/0001-58 Inscrição Estadual: 12.536837-2
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 226
Número: SN Complemento: SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
Bairro: CENTRO
Município: TUNTUM UF: MA
CEP: 65763000 DDD: Telefone: 91513641

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Rows include Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, and Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 16/12/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de: 11/08/2017,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2021
Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature.

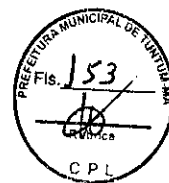


Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

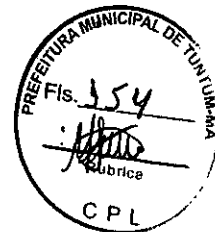
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Sintegra da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>CGC:</b> 28.394.374/0001-58 <b>Inscrição Estadual:</b> 12.536837-2	
<b>Razão Social:</b> POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	
<b>Regime Apuração:</b> NORMAL	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>Logradouro:</b> ROD BR 226	
<b>Número:</b> SN <b>Complemento:</b> SETOR POVOADO PLACA VIOLAO	
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Município:</b> TUNTUM <b>UF:</b> MA	
<b>CEP:</b> 65763000 <b>DDD:</b> <b>Telefone:</b> 91513641	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<b>CNAE</b> 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	
<b>Principal:</b> AUTOMOTORES	
<b>CNAEs Secundários</b>	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
<b>Situação Cadastral Vigente:</b> HABILITADO	
<b>Data desta Situação Cadastral:</b> 16/12/2019	
<b>OBRIGAÇÕES</b>	
Nfe a partir de (CNAE's):	
EDF a partir de: 11/08/2017,	
CTE a partir de:	
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.	
<b>Data da Consulta:</b> 08/04/2021	
<b>Número da Consulta:</b>	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já forneceu combustível na bomba à empresa **RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.278/0001-85, estabelecida na Avenida José Delfino de Meneses, nº 1739 – Cohab – Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000, e detém qualificação técnica para isso.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021

*Edna de Sousa Oliveira Rodrigues*

**RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI**

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues

Representante Legal

CPF Nº 933.225.003-06

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 030/2021, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF n.º 049.355.693-10

*Posto Bianca*

Posto Bianca  
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



## DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1969, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

*[Handwritten signature]*

Posto Bianca  
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000



## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, localizada na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
CPF nº 049.355.693-10

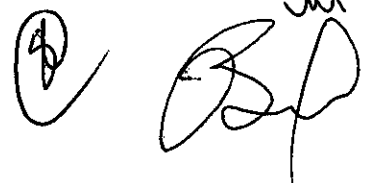
*(Circular Stamp)* *Bruna*

Posto Bianca  
Rodovia BR 226 – Povoado Placa Violão  
Tuntum/MA, CEP: 65763-000

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

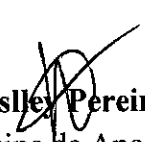
**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.**


Aos **oito dias do mês de abril de 2021**, às **11h30min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 030/2021, cujo objeto consiste na aquisição de combustível na bomba, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, representada por **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, inscrita no CPF sob o n.º **049.355.693-10**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a representante da licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de

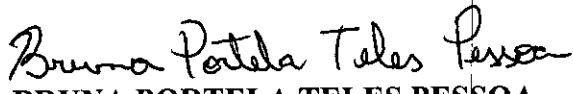


habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. Verificada a validade da Certidão Negativa de Débitos Municipal, constatou-se o vencimento em data anterior a presente licitação, procedendo à emissão de nova certidão. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

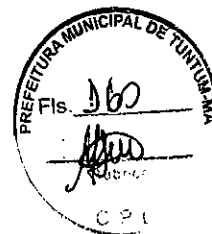
  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fátima de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**  
**(POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA)**  
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## À ASSESSORIA JURÍDICA

Enviamos o processo do “Pregão Presencial” n.º 030/2021” para análise e parecer jurídico sobre a adequação e regularidade da contratação, conforme o inciso VI do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 08 de abril de 2021.

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 030/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de combustível na bomba, visando atender às demanda da secretaria requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 013/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer; parecer jurídico; edital e seus anexos; Portaria nº 136/2021 referente à nomeação de novo Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio; publicações do aviso de licitação; ata da sessão pública que declarou a licitação deserta; publicações dos avisos de remarcação; credenciamento, proposta e documentos de habilitação da licitante que compareceu ao certame; ata da sessão pública; e, encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública, cabendo a esta assessoria jurídica a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não da contratação.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, inciso VI, prevê que serão juntados oportunamente ao procedimento da licitação, parecer jurídico sobre a licitação, abrangendo nesse caso as contratações resultantes desta, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, observando os autos do procedimento licitatório em epígrafe nota-se a realização de uma primeira sessão que resultou deserta, procedendo-se a uma remarcação visando uma nova tentativa de sucesso no pleito licitatório. Na data designada para a nova





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



sessão, compareceu apenas uma empresa a fim de concorrer ao certame. Constatou-se, todavia, que o titular da referida empresa possui vínculo familiar com o gestor, de modo que, verificou-se a necessidade da emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da contratação.

Diante da análise da proposta e documentos de habilitação da licitante, nota-se o cumprimento de todos os requisitos exigidos legalmente, bem como no instrumento convocatório. Deste modo, a contratação de empresa cujo titular possua vínculo familiar com o gestor, quando restam infrutíferas todas as tentativas de contratação com empresa diversa, e verificada o cumprimento de todos os requisitos legais, não fere os princípios basilares da administração pública, uma vez que observa adequadamente os princípios da isonomia e da competitividade.

Ademais, ressalta-se que as atividades da administração pública possuem caráter contínuo e a sua interrupção provoca prejuízos diretamente à sociedade (destinatária imediata das atividades fins da administração). Nesse sentido, não compete à administração suportar o ônus da falta de interessados no procedimento licitatório, quando o(s) titular(es) da única empresa que compareceu ao certame, na data designada nas publicações, possua parentesco com o gestor, devendo prevalecer, nesse caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização da referida contratação.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2021.

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 030/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 630.900,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58.

Tuntum/MA, 09 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum/MA, 09 de abril de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: **RS 630.900,00** (seiscentos e trinta mil e novecentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **28.394.374/0001-58**.

Tuntum/MA, 12 de abril de 2021.



**Rhicardo Herjivall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



CONTRATO

Número: 090/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNTUM/MA.

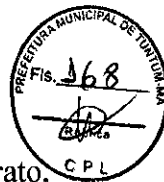
O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM**, fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representada por **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rod. BR 226, S/N – Povoador Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada mediante procuração pública pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, inscrita no CPF sob o n.º. 049.355.693-10, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 030/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º. 030/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021 e a proposta da CONTRATADA, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

*Bruna Portela Teles Pessoa*

*BJ*



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação.

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor global estimado do presente contrato é de **RS 630.900,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos reais)**.

**4.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**4.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**4.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08.244.0025.2034.0000 – Manut. da Sec. de Assist. Social,

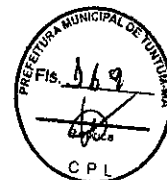
08.244.0025.2038.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social,

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração



do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**9.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;





10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;



**13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital!

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de



direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum - MA, 15 de abril de 2021.

Pelo **MUNICÍPIO**

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

CPF nº 769.632.683-04

**ORDENADOR DE DESPESAS**

Pela **CONTRATADA**

**POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**

CNPJ Nº 28.394.374/0001-58

**BRUNA PORTELA TELES PESSOA**

CPF nº 049.355.693-10

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: 629358073-62

2.

CPF: 064-597.723-39



2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 005/2021. Contrato nº 112/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de Consultoria Tributária para aumento de receitas municipais, por meio de recuperação de créditos tributários (ISSQN) e créditos previdenciários. Contratada: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 873.833,58 (oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66 através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUNTUM, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 030/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. R\$ 600.900,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos reais). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 15 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública n.º 001/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção do Centro de Reabilitação do Município de Tuntum-MA, que após análise detalhada da habilitação fica habilitada a empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA, apta a participar da abertura da proposta e, inabilitadas as empresas EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI e J.F. DA COSTA FOLHO & CIA LTDA. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Informamos ainda que a sessão para abertura do envelope contendo a proposta comercial dar-se-á no próximo dia 26/07/2021 às 11h00min. na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763 - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com.14 de julho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e62752e2f90eaefd833002d1f1abbec6124fafc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

